

# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADOA: Escola de Ensino Médio – EEM Antônio Luiz Coelho.

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Antônio Luiz Coelho, no município de Maranguape-CE, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23249676, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 5866945/2017 | PARECER Nº 0661/2017 | APROVADO EM: 31.08.2017.

### I - RELATÓRIO

Aderlange Carvalho Moura, diretora da EEM Antônio Luiz Coelho, no município de Maranguape-CE, por meio do processo nº 5866945/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua do Comercio, s/nº, CEP: 61.979-000, Maranguape-CE, da jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23249676.

A diretora é a professora Aderlange Carvalho Moura, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Pública, Registro nº 16060, e a secretária escolar, Silvia Helena da Silva Carvalho, Registro nº AAA011970.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores com 36 funções docentes, sendo 21 habilitados, 15 autorizados e 00 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 58,33% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Por MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio - Matemátic	a months of the second		
MUITO CRÍTICO Até 250 pontos	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

X

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

1/2



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A instituição em análise apresenta 243,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 241,2 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática. Cont. do Parecer nº 0661/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

#### III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEM Antônio Luiz Coelho, no município de Maranguape-CE, da jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos , até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCENO FARIAS LIMA Relator e Presidente da CEB

PE. JOSE LINHARES PONTE

Presidente do CEE.